



LEI MUNICIPAL Nº 2.376/2015, DE 14 DE JULHO DE 2015.

“ALTERA A PREVISÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALDOMIR ROSKAMP, Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado alterar a previsão da receita orçamentária, constante na Lei Municipal nº. 2.335, de 27 de Novembro de 2014, no valor de R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais), na seguinte programação:

20000000 – RECEITAS DE CAPITAL

21000000 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO

21100000 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

21140000 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS

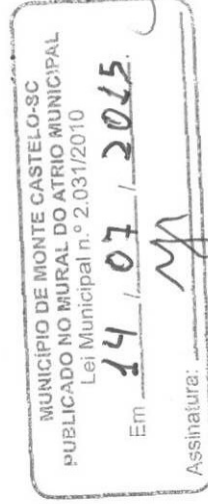
21149900 – Outras Operações De Crédito Internas - Contratuais R\$ 2.400.000,00

TOTAL GERAL R\$ **2.400.000,00**

Art. 2º - Os Recursos fixados no Art. Primeiro desta Lei, serão arrecadados através de Financiamento junto ao BADESC – AGÊNCIA CATARINENSE DE FOMENTO S/A, conforme autorização Legislativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, são revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 14 de Julho de 2015.



ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal